



Handwritten initials and a signature in blue ink.

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

**ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos, César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

**União Velocipédica Portuguesa/Federação Portuguesa de Ciclismo**, com sede na Rua de Campolide 237, 1070-030 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 110 379, neste ato representado por Delmino Albano Magalhães Pereira, na qualidade de Presidente de Direção, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. Constitui objeto social da **ÁGORA** a programação, organização e produção de atividades desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o incentivo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto;
- C. A **ÁGORA**, como entidade promotora do desporto e atividade física em todas as suas vertentes, desenvolve uma forte aposta no desporto, mais concretamente no desporto de formação, servindo assim de veículo prioritário para o enraizamento de uma cultura desportiva no município;
- D. O desporto é reconhecido como um fator de coesão e de incremento da qualidade de vida dos cidadãos, sendo prioritário promover o acesso e o fomento da prática desportiva junto dos cidadãos em geral e das crianças e jovens em particular, pelos benefícios físicos, psicológicos e educativos a ela associados;



Dsl  
G  
9

- E. As associações, os clubes e as coletividades desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, como parceiros imprescindíveis, quotidianos e regulares, para que a prática desportiva possa ser uma realidade disponível para toda a população, numa lógica de proximidade;
- F. A **Federação Portuguesa de Ciclismo**, apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o Anexo I ao Presente contrato;
- G. A **ÁGORA** reconhece a importância do referido Programa, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção de desporto na cidade e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- H. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Através do presente Contrato, a **ÁGORA** concede à **Segunda Outorgante** um apoio financeiro relativo à realização do programa de desenvolvimento desportivo "Ciclismo Vai à Escola" representado no **Anexo I**.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

- 1. No âmbito do presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva objeto do presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o apoio concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;



Dil  
G  
y.

- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do objeto do presente Contrato.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Programa, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
- b) Entregar à **ÁGORA**, até 30 (trinta) dias após a última ação/visita a uma escola (previsivelmente até 23 de julho de 2022), um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** à Segunda Outorgante;
- c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional relacionado com o objeto do Contrato o logótipo (**Porto.**), bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
- e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* relacionado com o objeto do Contrato), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer as atividades que compõem o objeto contratual, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade.

**Cláusula 3.ª**  
**Obrigações da ÁGORA**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do programa de desenvolvimento desportivo, mediante a comparticipação financeira descrita na cláusula 4.ª do presente contrato.



Handwritten signature and initials in blue ink.

#### Cláusula 4.ª

##### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um apoio por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € 10.000,00 (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O valor referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias, após entrega das respetivas faturas, e de acordo com o seguinte plano de pagamentos:
  - a) 50% do valor contratual, relativos a custos operacionais relacionados com o projeto, a pagar após a primeira ação desenvolvida nas escolas;
  - b) 50% com a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato.
3. Sem prejuízo das normas legais imperativas, findo o prazo referido na cláusula 5.ª, e caso não tenha sido atingido o valor máximo do apoio, o contrato extingue-se sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização pelo valor do apoio não realizado.

#### Cláusula 5.ª

##### Prazo de Execução

O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório previsto na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

#### Cláusula 6.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no **Anexo I**, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras, comprometendo-se a **Segunda Outorgante** a utilizar o apoio que lhe é concedido, única e exclusivamente, para esses destinatários.

#### Cláusula 7.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.

DL  
G  
4

#### Cláusula 8.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 9.ª

##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cláusula 10.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do objeto do Contrato, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou do Município do Porto.
5. A **ÁGORA**, perante a não apresentação do Relatório Final, reserva-se o direito de exigir, judicial ou extrajudicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** poder incorrer em responsabilidade civil e criminal que resulte dessa violação.

#### Cláusula 11.ª

##### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 12.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** especificamente nos seguintes casos:
  - a) Se vier a constatar-se a prestação de falsas declarações pela **Segunda Outorgante**, nas suas candidaturas ou nos documentos de reporte em sede de execução do contrato;
  - b) Se a **Segunda Outorgante** isentar os seus associados de qualquer dos montantes incluídos no valor das suas inscrições, sem informar a **ÁgORA** e sem contabilizarem essa isenção nos pedidos de pagamento apresentados.
3. Nos casos referidos nos números anteriores, a **Segunda Outorgante** incumpridora será notificada para proceder à devolução dos apoios indevidamente concedidos ou pagos, reservando-se a **ÁGORA** o direito de efetuar as deduções ou compensações relativamente a créditos que tenha ou venha a ter sobre a **Segunda Outorgante** incumpridora, bem como o de não conceder quaisquer outros apoios enquanto a situação não esteja regularizada.

#### Cláusula 13.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **ÁGORA** e a **Segunda Outorgante**.



#### Cláusula 14.ª

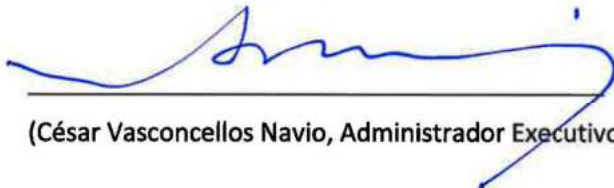
##### Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **ÁGORA** em 21 de abril de 2022.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2022/901 e compromisso n.º 1308/2022.
3. Em tudo o que se julgar omissivo no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínios desportivos da **ÁGORA**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 21 de abril de 2022

Pela **Primeira Outorgante**,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela **Segunda Outorgante**,



(Delmino Albano Magalhães Pereira, Presidente de Direção)



## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

**a. Designação do projeto:**

O Ciclismo vai à Escola - Porto

**b. Identificação do proponente:**

1. **Denominação:** Federação Portuguesa de Ciclismo
2. **NIF/NIPC:** 500110379
3. **Morada:** Rua de Campolide 237 1070-030 Lisboa
4. **Identificação dos representantes legais:** Delmino Albano Magalhães Pereira (Presidente)

**c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:**

Ensino das técnicas básicas do ciclismo

Técnicas Básicas: São a base de todo o desempenho no ciclismo, numa perspetiva desportiva ou de lazer – utilização de bicicleta no quotidiano, correspondendo às técnicas mínimas requeridas para permitir a um indivíduo pedalar de forma segura num espaço aberto e desimpedido.

- Montar
- Desmontar
- Pedalar (propulsão)
- Condução
- Equilíbrio e coordenação
- Travar

Ações de formação

Desenvolvimento de 1 ação de formação curta duração (4h – 2h teóricas +2h práticas) creditada, para



*Pol*



## Modelo de Candidatura

capacitar docentes na implementação do projeto (conteúdos programáticos no Anexo I).

Local: Porto

Data: 27 de abril

### Ações Visita

Realização de 20 ações visita. Conjunto de ações realizadas à escala local nas quais, ao longo de um período pré-definido promove-se, em contexto controlado, a aprendizagem e o aperfeiçoamento das técnicas básicas do ciclismo.

Pretende-se promover a modalidade, em ambiente festivo e descontraído, disponibilizando informação sobre como e onde é possível iniciar a prática federada/regular.

### **d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

Um dos objetivos do Programa Nacional do Ciclismo para Todos da Federação Portuguesa de Ciclismo é a promoção da utilização da bicicleta, em contexto escolar, com o projeto "O Ciclismo vai à Escola". O projeto "O Ciclismo vai à Escola" tem como objetivos estratégicos: tornar mais acessível e abrangente a prática do ciclismo, com qualidade e segurança e formar para a prática desportiva, recreativa e quotidiana com a utilização da bicicleta.

"O Ciclismo vai à Escola" promove o ciclismo em todas as suas vertentes e contribui para a promoção de mudanças de comportamento junto das crianças e dos jovens em idade escolar (estilos de vida ativos e saudáveis, modos de transporte mais sustentáveis).

Cerca de 50% de alunos não dominam o padrão motor "andar de bicicleta".

### **e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

O principal objetivo deste projeto é ensinar as crianças do 1º Ciclo a andar de bicicleta, promovendo estilos de vida saudáveis, combatendo o sedentarismo e a obesidade e também a adoção de modos de transporte mais sustentáveis.

Espera-se que este projeto seja um projeto piloto, a ter continuidade nos anos letivos posteriores.

### **f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**



## Modelo de Candidatura

DNL

O orçamento para as 20 ações visita e para a ação de formação é de **10.000€ + IVA**, que inclui despesas com viaturas/transporte, recursos humanos, recursos materiais, alimentação, deslocação e seguro dos técnicos. O valor não inclui o seguro dos alunos.

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

Consultar documentação em [REDACTED]

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

O projeto será desenvolvido pela Federação Portuguesa de Ciclismo (FPC) em articulação com a Associação de Ciclismo do Porto (AC Porto).

A AC Porto estará envolvida nas ações visita com a presença de técnicos (treinadores de nível 1).

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

O projeto existe desde o ano letivo 2014/2015 e já foi implementado em cerca de 150 escolas do 1º ciclo. É a primeira vez que se realiza no Município do Porto.

- j. Calendário e prazo global de execução:**

**AE Carolina Michaelis**

EB Bom Pastor- 4 e 6 de maio, 7 e 8 de junho;

EB Constituição – 5 e 10 de maio, 9 e 14 de junho;

**AE Infante D. Henrique**

EB Bom Sucesso – 12, 13, 17, 18 e 19 de maio, 15 e 23 de junho;



## Modelo de Candidatura

*DL*

**AE Rodrigues de Freitas**

EB Torrinha – 31 de maio, 1, 2, 21 e 22 de junho.

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Os materiais adquiridos necessários para a execução do projeto serão aproveitados para a prossecução do projeto com as mesmas entidades nos anos letivos seguintes.

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Nada a assinalar

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 05/04/2022

Assinatura do proponente ou representante legal:

*Delmundo Pereira*